



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISATIVO
GABINETE VEREADOR MARCIO PACELE**

EMENDA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 5051, DE 2026

Assunto: Altera o artigo 9º da Lei nº 1.190, de 22 de dezembro de 1994.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais (Art. 145, inciso IV do Regimento Interno – Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991), propõe a seguinte:

EMENDA ADITIVA


Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 5051, de 2026, o seguinte artigo 4º, renumerando-se os demais:

Art. 4º O caput do artigo 9º da Lei 1.190, de 22 de dezembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros para o mandato de **02 (dois) anos**, permitida uma única recondução por igual período. (NR)

(...)”

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.


MARCIO PACELE
Vereador – Republicanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISATIVO
GABINETE VEREADOR MARCIO PACELE**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa aperfeiçoar a estrutura de governança do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMPI), estabelecendo o mandato da presidência em 2 (dois) anos, permitida uma única recondução. Tal medida fundamenta-se no Princípio da Eficiência Administrativa (Art. 37, caput, da Constituição Federal) e no Princípio da Continuidade do Serviço Público.

A experiência na gestão de conselhos de direitos demonstra que o período de 1 (um) ano é insuficiente para que a presidência possa planejar, executar e, principalmente, avaliar o impacto das políticas públicas voltadas à pessoa idosa. A ampliação do mandato garante a estabilidade institucional necessária para a consolidação de parcerias intersetoriais e para o acompanhamento de projetos de longo prazo, reduzindo a rotatividade excessiva que pode comprometer o fluxo administrativo e a memória institucional do órgão.

Ademais, a proposta alinha a legislação municipal às diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) e à prática adotada por diversos outros conselhos paritários de relevância, assegurando que o gestor tenha tempo hábil para superar a curva de aprendizado inicial e entregar resultados mais robustos à população de Porto Velho.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.


MARCIO PACELE
Vereador – Republicanos